



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.289 DE 25 DE JUNHO DE 1.984

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, para celebrar convênio com o INCRA.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital,  
Estado de São Paulo,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital-decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal - autorizado a firmar convênio com o INCRA - Instituto Nacional-de Colonização e Reforma Agrária para funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento - U.M.C.-

Artigo 2º - As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 25 de junho - de 1984.

  
ALBINO RAINHO  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 25 de junho de 1984.

  
SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO